



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027**

DIRETORIA EXECUTIVA

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES
DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E
FRONTEIRAS – CONIAPE – FEV2025/FEV2027**

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, REFERENTE AO BIÊNIO FEV2025 À FEV2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, nos moldes do artigo 25 do Estatuto do CONIAPE, **CONVOCA** todos os **PREFEITOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da eleição, constituída na forma do Capítulo V (Arts. 23 a 29) do Estatuto do CONIAPE.

1

1 – Da comissão eleitoral

- 1.1. A Comissão Eleitoral, destinada para organizar e disciplinar o procedimento da eleição, visando a escolha da nova Diretoria Executiva do Consórcio deverá ser designada por meio de portaria específica.
- 1.2. Competirá à Comissão Eleitoral analisar o preenchimento dos requisitos e das condições de elegibilidade dos concorrentes aos cargos, bem como proceder à avaliação da regularidade das chapas.
- 1.3. Competirá à Comissão Eleitoral a redação de ata para registro dos acontecimentos no dia da eleição, devendo ser assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pelos membros da comissão eleitoral, pelos prefeitos e por representantes indicados pelas chapas, além dos demais presentes.

2 – Do procedimento de inscrição das chapas

- 2.1. Somente poderão concorrer aos cargos em disputa os (as) Prefeitos (as) empossados (as) e que estiverem no regular exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo dos entes públicos regularmente consorciados.
- 2.2. As chapas deverão indicar o Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário Geral; Secretário Geral Adjunto; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, bem como os membros do Conselho Fiscal e suplência.
- 2.3. Para o Conselho Fiscal deverão ser indicados 03 (três) conselheiros membros e 03 (três) conselheiros suplentes.



DIRETORIA EXECUTIVA COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027

2.4. A comissão eleitoral atribuirá número as chapas de acordo com o momento do protocolo do pedido de inscrição, sendo de nº 01 a chapa que primeiro requerer sua inscrição e assim sucessivamente; caso duas chapas requeiram a inscrição no mesmo dia, verificar-se-á o horário do protocolo, primeiro em horas, depois em minutos e assim sucessivamente.

3 – Dos documentos necessários para inscrição da Chapa.

3.1. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na Sede Administrativa do consórcio, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 371, térreo e subsolo, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP. 55012-010.

3.2. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos, referentes a cada membro da chapa:

3.2.1. Cópia do Diploma de Posse do cargo de Prefeito do Município Consorciado;

3.2.2. Cópia da Ata de Posse do Prefeito Consorciado;

3.2.3. Documentação Pessoal (RG, CPF e Comprovante de Residência);

3.2.4. Certidão Vigente de Adimplência com o Consórcio (referente aos Contratos de Rateio e de Programa, a teor do disposto no art. 10, XV da Lei n.º 8.429/1992);

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser direcionado ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, devendo subscrevê-lo o Prefeito indicado como Presidente da Chapa, bem como os demais membros de sua composição;

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio eletrônico ou fax, somente físico e realizado na sede do Consórcio, como indicado no item 3.1.

4. Dos prazos

4.1. O prazo para protocolar o requerimento de inscrição iniciar-se-á a partir do dia 08 de janeiro de 2025, das 09h às 16h e finalizará, impreterivelmente, até as 12 horas (meio dia), do dia 31 de janeiro de 2025.

5. Do dia, horário e local da Eleição.

5.1. A eleição, a apuração e a posse serão realizadas no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 09 e as 14 horas, no Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CESPAM, na rua Visconde de Inhaúma, 410, 2º andar – Bairro Maurício de Nassau - Caruaru-PE. (por trás do Campo do Central)**, nos moldes do Art. 18 do citado Estatuto.

6. Do direito a voto

6.1. Considerar-se-ão em pleno gozo de seus direitos, com direito de votarem e serem votados, de acordo com as disposições do Estatuto social do CONIAPE, aqueles municípios consorciados que se encontram **adimplentes** com as suas responsabilidades, para efeito de participação da Assembleia Geral Extraordinária para Cerimônia Pública de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do CONIAPE para o biênio fev2025 à fev2027, com direito a voto e a ser votado, os municípios que:

- I. Ratificaram o Protocolo de Intenções;

2



DIRETORIA EXECUTIVA COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027

- II. Estiverem adimplentes com o pagamento dos valores do Contrato de Rateio administrativo e dos Desembolsos dos Contratos de Programas dos exercícios anteriores e do exercício em curso;
- III. Assinarem o Contrato de Rateio do ano em curso.

6.2. O voto será pessoal e intransferível, **somente podendo ser efetuado pelo (a) Prefeito (a) em pleno exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, vedado voto por procuração ou outro meio de representação.**

6.3. Cada ente público consorciado terá direito a um único voto.

7. Do procedimento para o dia da eleição

7.1. A Assembleia Geral, convocada por meio deste Edital, será instalada em primeira chamada, no dia e hora previstos no item 5.1, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros aptos a exercerem o direito ao voto.

7.2. Caso não estejam presentes membros suficientes para instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será esta instalada com os membros do CONIAPE presentes, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira.

7.3. A direção dos trabalhos competirá ao atual Presidente em exercício do CONIAPE, que presidirá à Assembleia Geral e, na sua falta ou impedimento, pelo (a) Prefeito (a) mais idoso (a) dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados que estejam presentes.

7.4. Iniciada a sessão, serão apresentadas e lidas as chapas concorrentes, bem como entregue aos presentes as cédulas eleitorais.

7.5. Cada votante deverá assinar a lista de presença ao receber sua cédula, que será marcada em local próprio e depositada em uma urna.

8 – Da apuração e proclamação dos eleitos

8.1. A Comissão Eleitoral manterá a urna sob seus cuidados, devendo permanecer lacrada e no recinto de votação até o último votante.

8.2. A apuração será realizada imediatamente após o último votante exercer seu direito, devendo a Comissão eleitoral verificar o número de votantes que assinaram a lista de presença e o número de cédulas na urna.

8.3. Os votos serão lidos um a um e apurados até o último, podendo a apuração ser acompanhada pelos representantes dos entes públicos consorciados.

8.4. Após o término da apuração, totalizados os votos, o atual Presidente do Consórcio declarará a chapa vencedora e estarão cientificados todos os interessados nesse instante, contado desse momento o prazo para recurso.

8.5. Em caso de empate, será declarado eleita a chapa cujo candidato a presidência seja o mais idoso.

9. Dos recursos

3



DIRETORIA EXECUTIVA COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027

9.1. As chapas, por seus Presidentes, poderão interpor recurso de forma escrita contra a proclamação do resultado da eleição, devendo ser protocolado na sede do CONIAPE, até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da proclamação do resultado.

9.2. Os recursos serão inadmitidos por ilegitimidade do recorrente, por intempestividade ou os meramente protelatórios, assim declarados pela Comissão Eleitoral.

9.3. A (s) Chapa (s) derrotadas poderão declinar do direito de interpor recursos, fazendo constar em ata.

10. Da posse

10.1. Para o caso de Chapa Única concorrendo ao pleito, ou, havendo mais uma Chapa concorrente, a (s) Chapa (s) derrotada (s) declinar (em) do direito de interposição de recursos, a Chapa Eleita tomará posse no mesmo dia, logo após seu resultado proclamado, na sede do Consórcio, momento em que se dará o início do mandato FEV2025/FEV2027.

10.2. Havendo a interposição de recursos pela (s) chapa (s) derrotada (s) ou por qualquer interessado, demonstrando na oportunidade o interesse de agir; a Comissão Eleitoral disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para julgar o (s) recurso interposto e divulgar o resultado oficial.

10.3. Para o caso de ocorrer o disposto no item anterior (10.2.), a posse da nova diretoria acontecerá em até cinco dias da divulgação do resultado final oficial, por meio de Assembleia Extraordinária especificamente convocada para este fim.

11. Outras providências.

11.1. Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e será disponibilizado no sítio eletrônico do CONIAPE.

Caruaru (PE), 07 de janeiro de 2025.

~~JOSAFIA ALMEIDA LIMA~~
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

4



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027**

ANEXO I – CHAPA COMPLETA | ELEIÇÕES CONIAPE 2025/2026

CARGO: PRESIDENTE	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 1º VICE-PRESIDENTE	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 2º VICE-PRESIDENTE	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: SECRETÁRIO-GERAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 1º TESOUREIRO	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:



DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027

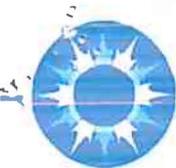
Assinatura do candidato:	
CARGO: 2º TESOUREIRO	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	

6



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027**

RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	
CARGO: 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	
MUNICÍPIO CONSORCIADO:	
RG:	CPF:
Assinatura do candidato:	



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL FEV2025/FEV2027**

ANEXO II – Chapa nº /2025

Requerimento para inscrição de chapa

À Comissão Eleitoral do CONIAPE

Ilmo. (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente da Comissão Eleitoral/Secretário Executiva do CONIAPE

Eu,

_____, Prefeito do Município de _____/PE, membro do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE desde ____ de _____ de _____, quando ratificou os termos de seu Protocolo de Intenções por intermédio da Lei nº _____, neste ato como representante legal e responsável pela Chapa anexa a este requerimento, venho requerer a inscrição da chapa anexa, para concorrer às vagas dos candidatos à Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário Geral; Secretário Geral Adjunto; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, bem como os membros do Conselho Fiscal, sendo três membros e três suplentes para o pleito eleitoral, cuja divulgação aconteceu no Diário Oficial dos Municípios em ____/____/____ para o mandato de FEV2025/FEV2027, de acordo com os termos dispostos no Estatuto Social deste Consórcio e o Edital de Eleição publicado.

Para tanto, junto a este requerimento a documentação necessária para concorrer ao presente pleito.

Diante do exposto, espera deferimento.

Caruaru (PE), _____, de _____ de 2025.

Responsável pela chapa
Prefeito –
Município –